



TABELA DE PREÇOS COLETIVO POR ADESÃO



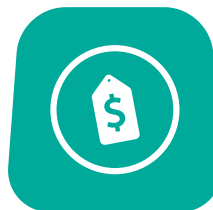
Entidades



Preços



Abrangência



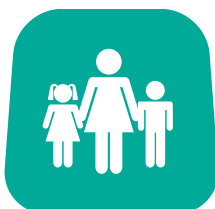
Coparticipação



Vigências



Carências



Dependentes



Reajuste



Rede Credenciada





Quem pode aderir



ASSEMGS | Associação dos Empregados da MGS

Podem aderir todos os funcionários da MGS.

Documentação necessária:

- Cópia do Holerite;
- OU Cópia da CPTS.

Taxa de Filiação:

- R\$ 7,00 mensais por titular.

ALOBRAS | Associação de Lojistas no Ramo Vestuário do Brasil

Trabalhadores do ramo de vestuário do Brasil.

Documentação necessária:

- Contracheque ou carteira de trabalho registrada no ramo de vestuário.

Taxa de filiação:

- R\$ 7,00 mensais por titular.

CAEPP - Caixa de Assistência dos Estudantes de Escolas Públicas e Particulares

Estudante do ensino infantil, a partir de 6 anos (sendo os pais responsáveis pelos incapazes), fundamental, médio, superior presencial ou à distância, curso técnico presencial ou à distância e de cursos pré-vestibulares das redes públicas e privadas do Brasil. Os titulares até 17 anos, 11 meses e 29 dias, podem incluir os pais como dependentes (com idade limite até 59 anos).

Documentação necessária:

- Ficha de filiação à entidade; e Documento comprobatório da matrícula do estudante em instituições reconhecidas pelo MEC;
- Instituição de ensino particular: Apresentar mensalidade (recente) quitada OU declaração (eletrônica ou em papel timbrado com CNPJ) da instituição de ensino, contendo nome completo do estudante, curso, período, telefone e assinatura OU cópia da carteirinha estudante (universitário ano letivo);
- Instituição de ensino público: Apresentar declaração (eletrônica ou em papel timbrado) da instituição de ensino, contendo nome completo do estudante, curso, período, telefone e assinatura OU cópia da carteirinha estudante (universitário ano letivo).

Taxa de filiação:

- R\$ 7,00 mensais por titular.





Quem pode aderir



CAIXA COMERCIO | Caixa de Assistência dos Trabalhadores do Comércio de Bens e Serviços do Brasil

Assim, considerando que a entidade enquadra-se no inciso III, do art. 9º, da Resolução Normativa nº 195/11/ANS, possui mais de um ano de sua constituição e esta com situação regular na Receita Federal, possui legitimidade à contratação de plano coletivo por adesão.

Os proponentes ao plano de saúde coletivo adesão são:

Os empregados CLTs do comércio e dos serviços (CLT), das categorias especificadas nos itens abaixo:

Item A - Categoria profissional dos empregados no comércio de bens Correspondente seguimento econômico: 01 - de Álcool e Bebidas em Geral; 02 - de Bijuterias; 03 - de Frutas; 04 - Varejista de Gêneros Alimentícios; 05 - Atacadista de Gêneros Alimentícios; 06 - de Louças, Tintas e Ferragens; 07 - de Maquinismos em Geral; 08 - de Materiais de Construção; 09 - de Produtos Químicos para Indústrias e Lavoura; 10 - de Tecidos, Vestuário e Armarinhos; 11 - de Vidro Plano, Cristais e Espelhos; 12 - de Carnes Frescas, Açougues; 13 - de Carvão Vegetal, Lenha; 14 - de Feiras Livres; 15 - de Maquinismos, Ferragens, Tintas, Louças e Vidros; 16 - de Material de Escritório, Papelaria em Geral; 17 - de Materiais Ópticos, Fotográficos e Cinematográficos; 18- nos Mercados na base territorial; 19 - de Peças e Acessórios para Veículos; 20 - no Comercio Ambulantes; 21 - de Material Médico-Hospitalar Científico; 22 - de Material Informático, Acessórios e Periféricos; 23 - de Calçados; 24 - de Veículos; 25 - em Empresas Locadoras de Filmes em Vídeo Cassete e DVDs; 26 - de Livros; 27 - de Produtos Farmacêuticos; 28 - de Artes Fotográficas; 29 - de Papel e Papelão; 30 - de Sacaria em Gera I; 31 - de Couros e Peles; 32 - de Materiais Elétricos e de Aparelhos Eletrodomésticos; 33 - de Materiais Eletroeletrônicos, Áudio e Vídeo; 34 - de Pneumáticos; 35 - das Concessionárias, Distribuidores e Revendas de Veículos Novos e Usados; 36 - de Flores e Plantas Ornamentais; 37 - de Desmanche de Veículos, de Peças Recuperadas e Recondicionadas; 38 - em Lojas, Magazines, Shoppings Centers; 39 - em Supermercados; Hipermercados; Mercarias e Afins; 40 - de Jóias, Bijuterias, Gemas, Pedras Semi-Preciosas, Presentes, Adornos e Relógios; 41 - em Cooperativas de Consumo e Comercializações; 42 - Distribuidora de Produtos Siderúrgicos; 43 - de Mármore, Granito e seus assemelhados; 44 - em todos locais onde realizam atos de comércio e assemelhados, mesmo os complementares.

Item B - Categoria profissional dos empregados dos serviços correspondente ao seguimento econômico: 1 - Serviços Jurídicos; 2 - Contabilidade e Auditoria; 3 - Assessoramento Tributário; 4 - de Arquitetura; 5 - de Engenharia; 6 - Médicos e Odontológicos; 7 - Veterinária; 8 - Parteiras e Enfermeiras, Fisioterapeutas e Pessoal para Médico; 9 - de Consultores em Instalação de Equipamento de Informática; 10 - de Implementação de Programas de Informática; 11 - de Processamentos de Dados; 12 - imobiliários Relativos a Bens Próprios ou Arrendados; 13 - Imobiliários por Comissão ou por Contrato; 14 - Publicidade; 15 - Consultores em Administração. 16 - Relacionados com Consultores em Administração; 17 - Serviços Associados a Agricultura, Caça e Silvicultura; 18 - Serviços Associados a Pesca; 19 - Serviços Associados a Mineração; 20 - Serviços Associados as Manufaturas; 21 - Serviços Associados a Distribuição de Energia; 22 - Serviços de Colocação e Fornecimento de Pessoal; 23 - Investigação e Segurança; 24 - Relacionados a Consultoria em Ciência e Tecnologia; 25 - Manutenções e Reparo de Equipamento (não incluídos embarcações, aeronaves ou outro equipamento de Transporte); 26 - Limpezas de Edifícios; 27 - Fotográficos; 28 - Serviços de empacotamento; 29 - Impressão e Publicação; 30 - Serviços de Encontros e Convenções; 31 - Serviços Postais; 32-Serviços de Correio e seus Assemelhados; 33-Serviços de Telecomunicações; 34-de Serviços Audiovisuais; 35-de Radio e Televisão; 36 - de Transmissão de Radio e Televisão; 37 - Grava à Sonora; 38 - Serviços de Construção e Serviços Relacionados à Engenharia; 39 — Trabalhos Gerais de Construção de Edificação; 40 - Trabalhos Gerais de Construção de Engenharia Civil; 41 - Trabalhos de Instalação e Montagem; Trabalhos de Conclusão e Acabamento de Edificação; 42 - Serviços de Distribuição; 43- Serviços de Agentes Comissionados; 44 - Serviços Comerciais de Atacado; 45 - Serviços de Varejo; 46 - Serviços de Franquia; 47 - Serviços de Ensino Primário; 48 - Serviços de Ensino Secundário; 49 - Serviços de Ensino Superior; 50 - Ensino de Adultos; 51- Serviços de Meio Ambiente; 52 - Serviços de Saneamento e Similares; 53 — Arrendamento Financeiro; 54- Assessoria Financeira e Outros Serviços Auxiliares com Respeito a qualquer das Atividades Correlatas, inclusive Relatórios, Informes e Análise de Crédito, Estudo se Assessoramento sobre Investimento se exame de Composição da Carteira de Ativos de Investimento, bem como sobre Aquisições, Reestruturação e Estratégia das Empresas; 55- Serviços Hospitalares; 56- Outros Serviços de Saúde; 57-Serviços Sociais; 58-Hotéis e Restaurantes, inclusive os Serviços de Fornecimento (catering); 59 - Serviços de Agendas de Viagens e Operadores de Turismo; 60 - Serviços de Guias de Turismo com Viagens; 61- Serviços de Entretenimento (inclusive teatros, bandas de música e circos); 62 - Serviços de Bibliotecas, Arquivos, Museus e Outros Serviços Culturais; 63 - Serviços desportivos e Outros Serviços de Diversão (exceto os serviços audiovisuais); 64 - Serviços de Transporte Marítimo; 65 - Transporte de passageiros; 66 - Transporte de Carga; 67 - Serviços de Apoio ao Transporte Marítimo; 68 - Serviços de Transporte Aéreo; 69 - Transporte de Carga; 70 - de Manutenção e Reparo de Embarcações; 71 - Serviços de Transporte Ferroviário; 72 - Manutenção e Reparo de Equipamento de Transporte Ferroviário; 73- Serviços de Transporte Rodoviário; 74 - Aluguel de Veículos Comerciais com Operador; 75 - Manutenção e Reparo de Equipamento de Transporte Rodoviário; 76 - Transporte de Combustíveis; 77 - Transporte de outros Produtos; 78- Serviços de Manuseio de Carga; 79 - Serviços de Armazenagem e Entre postagem; 80-Serviços de Agendas de Transporte de Carga.

Documentação necessária:

- Ficha de Filiação à entidade;
- Cópia do Holerite;
- Cópia da CPTS.

Taxa:

R\$ 7,00 mensais por titular.





Quem pode aderir

CAPLA - Caixa de Assistência dos Profissionais Liberais e Autônomos

Os profissionais liberais: Administrador, Advogado, Análise de Sistemas, Anestesiastas, Arquiteto, Assistente Social, Atuário, Audiovisual, Auxiliar de Enfermagem, Bibliotecário, Biólogo, Biomédico, Ciências da Computação, Cinema e Audiovisual, Cinema e Mídias Digitais, Comércio Exterior, Comunicação Organizacional, Comunicação Social, Contabilista, Corretor de imóveis, Corretor de Seguros, Design (Gráfico de Moda Interior), Economista, Educação Física, Educomunicação, Enfermeiros, Engenheiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Gastrônomo, Gestão Financeira, Fotógrafo, Jornalismo, Logístico, Marketing, Matemático, Médico, Nutricionista, Odontólogo, Produção Editorial, Produção em Comunicação e Cultura, Professor, Psicólogo, Psicoterapeuta, Publicidade e Propaganda, Químico, Radiologia, Recursos Humanos, Relações Públicas, Secretariado, Técnico Contabilista e Técnico de Enfermagem, Tecnologia da Informação, Turismo, TV e Internet e Veterinário.

Documentação necessária:

Ficha de filiação à entidade; e Cópia do diploma; ou Certificado de conclusão de curso; ou Registro no conselho de Classe; ou Comprovante de contribuição sindical da categoria.

Taxa de filiação:

R\$ 7,00 mensais por titular.

SINDPPEN/MG | Sindicato dos Policiais Penais do Estado de Minas Gerais

Sindicato voltado para os policiais penais do Estado de Minas Gerais.

Documentação necessária:

Cópia do Holerite OU Cópia da CTPS;
Documento de Identificação Funcional.

Taxa de filiação:

R\$ 7,00 mensais por titular.

SINESCONTABIL MG | Sindicato dos Escritórios de Contabilidade, Auditoria e Perícias Contábeis do Estado de Minas Gerais

Sindicato voltado para técnicos em Contabilidade e graduados em Ciências Contábeis.

Documentação necessária:

- Carteira Profissional com CRC ativo.

Taxa de filiação:

- R\$7,00 reais mensais por titular;



Tabela de Preços



Plano de Saúde Coletivo por Adesão

CONTRATO DE PLANO DE SAÚDE COLETIVO POR ADESÃO

Administradora de Benefícios/Contratante: UniCor Benefícios

Plano com segmentação: Ambulatorial

Todas as coberturas da Lei n. 9.656/98.

ANS Nº 428041
ANS Nº 368253
ANS Nº 355017

NOSSO PLANO A CA MUN CC RN1 38

Ambulatorial

Faixa Etária	Com Coparticipação Parcial	Com Coparticipação
Registro ANS	485.922/20-7	485.922/20-7
Acomodação	Indisponível	Indisponível
0 - 18	R\$153,82	R\$97,67
19 - 23	R\$203,50	R\$129,22
24 - 28	R\$232,40	R\$147,57
29 - 33	R\$259,59	R\$164,83
34 - 38	R\$273,35	R\$173,57
39 - 43	R\$307,24	R\$195,10
44 - 48	R\$376,38	R\$238,99
49 - 53	R\$523,16	R\$332,20
54 - 58	R\$706,27	R\$448,47
59 ou mais	R\$918,15	R\$583,02



Coparticipação por procedimento

Procedimento	Copart Parcial		Coparticipação	
Consultas Eletivas	-	-	50%	Limitado a R\$ 35,34
Consultas de Urgência	-	-	50%	Limitado a R\$ 42,40
Exames Simples	-	-	50%	Limitado a R\$ 14,14
Exames Complexos	-	-	50%	Limitado a R\$ 70,67
Terapias	50%	Limitado a R\$ 63,67	50%	Limitado a R\$ 63,67

Obs.: Cobrança de coparticipação por procedimento realizado.



Tabela de Preços



Plano de Saúde Coletivo por Adesão

CONTRATO DE PLANO DE SAÚDE COLETIVO POR ADESÃO
 Administradora de Benefícios/Contratante: UniCor Benefícios
 Plano com segmentação: Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia.
 Todas as coberturas da Lei n. 9.656/98.

ANS Nº 428041
 ANS Nº 308253
 ANS Nº 359017

Com Coparticipação Parcial		
Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia		
Faixa Etária	NOSSO PLANO AHO CA MUN ENF CC RN1 17	NOSSO PLANO AHO CA MUN APT CC RN1 18
Registro ANS	485.931/20-6	485.932/20-4
Acomodação	Enfermaria	Apartamento
0 - 18	R\$200,35	R\$270,50
19 - 23	R\$230,40	R\$311,08
24 - 28	R\$264,96	R\$357,75
29 - 33	R\$304,70	R\$411,41
34 - 38	R\$350,41	R\$473,12
39 - 43	R\$402,97	R\$544,10
44 - 48	R\$491,62	R\$663,79
49 - 53	R\$639,11	R\$862,93
54 - 58	R\$830,84	R\$1.121,81
59 ou mais	R\$1.201,82	R\$1.622,69

Coparticipação por procedimento				
Procedimento	Copart Parcial		Coparticipação	
Consultas Eletivas	-	-	50%	Limitado a R\$ 35,34
Consultas de Urgência	-	-	50%	Limitado a R\$ 42,40
Exames Simples	-	-	50%	Limitado a R\$ 14,14
Exames Complexos	-	-	50%	Limitado a R\$ 70,67
Terapias	50%	Limitado a R\$ 63,67	50%	Limitado a R\$ 63,67

Obs.: Cobrança de coparticipação por procedimento realizado.



Tabela de Preços



Plano de Saúde Coletivo por Adesão

CONTRATO DE PLANO DE SAÚDE COLETIVO POR ADESÃO
 Administradora de Benefícios/Contratante: UniCor Benefícios
 Plano com segmentação: Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia.
 Todas as coberturas da Lei n. 9.656/98.

ANS Nº 428041
 ANS Nº 368253
 ANS Nº 359017

Com Coparticipação		
Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia		
Faixa Etária	NOSSO PLANO AHO CA MUN ENF CC RN1 17	NOSSO PLANO AHO CA MUN APT CC RN1 18
Registro ANS	485.931/20-6	485.932/20-4
Acomodação	Enfermaria	Apartamento
0 - 18	R\$132,77	R\$179,23
19 - 23	R\$152,69	R\$206,11
24 - 28	R\$175,60	R\$237,03
29 - 33	R\$201,93	R\$272,58
34 - 38	R\$232,22	R\$313,46
39 - 43	R\$267,05	R\$360,48
44 - 48	R\$325,80	R\$439,79
49 - 53	R\$423,54	R\$571,73
54 - 58	R\$550,61	R\$743,25
59 ou mais	R\$796,45	R\$1.075,10

Coparticipação por procedimento				
Procedimento	Copart Parcial		Coparticipação	
Consultas Eletivas	-	-	50%	Limitado a R\$ 35,34
Consultas de Urgência	-	-	50%	Limitado a R\$ 42,40
Exames Simples	-	-	50%	Limitado a R\$ 14,14
Exames Complexos	-	-	50%	Limitado a R\$ 70,67
Terapias	50%	Limitado a R\$ 63,67	50%	Limitado a R\$ 63,67

Obs.: Cobrança de coparticipação por procedimento realizado.





Área de Abrangência



Produto Ambulatorial: Uberaba e Uberlândia

Produto Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia: Uberaba

ANS Nº 428241
ANS Nº 368253
ANS Nº 359017



Vigências

Vigência	Vencimento
Dia 01	Vencimento do boleto todo dia 10
Dia 10	Vencimento do boleto todo dia 10
Dia 20	Vencimento do boleto todo dia 20



Serviços/ Procedimentos	Contratual
Atendimentos de Urgência e Emergência	24 horas
Consultas Médicas	24 horas
Exames Laboratoriais Simples (exceto Imunológicos, Hormonais e de Alta Complexidade (PAC))	24 horas
Raio-X simples (Radiografia não contrastada)	30 dias
Eletrocardiograma (ECG)	30 dias
Exames Cardiológicos simples (Teste Ergométrico, Holter, Ecocardiograma Convencional)	90 dias
Exames Oftalmológicos simples: Curva tensional, Tonometria, Campimetria, Mapeamento de retina	90 dias
Exames Otorrinolaringológicos simples: Audiometrias e Impedanciometrias, Pesquisa de Potencial Evocado (BERA);	90 dias
Exames de Raio-X Contrastado;	90 dias
Exames de Ultrassonografia (exceto endoscópicos);	90 dias
Mamografia Convencional e Densitometria Óssea	90 dias
Cirurgias ambulatoriais	180 dias
Internação Hospitalar, clínica, cirúrgica ou obstétrica;	180 dias
Internações em leitos de alta complexidade;	180 dias
Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Endoscopias, Colonoscopia, Procedimentos de Medicina Nuclear, Angiografias, Procedimentos que necessitam de Hemodinâmica (como Cateterismo Cardiológico), Radioterapia e Quimioterapia	180 dias
Consultas/Sessões e Terapias Simples, Especiais, Isoladas e Multidisciplinares, inclusive, com métodos específicos – ABA, BOBATH e outras - (como psicoterapia, fonoaudiologia, nutricionista, fisioterapia, e terapia ocupacional);	180 dias
Todos os procedimentos não mencionados nos itens anteriores.	180 dias
Parto a termo	300 dias

Cobertura Parcial Temporária

Havendo a informação de doença(s) ou lesão(ões) preexistente(s) por parte do proponente titular e/ou de seu(s) dependente(s), poderá ser aplicada pela Operadora a Cobertura Parcial Temporária (CPT), a qual admite, por um período ininterrupto de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de início de vigência do benefício, a suspensão da cobertura de Procedimentos de Alta Complexidade (PAC), leitos de alta tecnologia e procedimentos cirúrgicos, desde que relacionados exclusivamente às doenças ou lesões preexistentes declaradas pelo beneficiário ou seu representante legal. A Cobertura Parcial Temporária (CPT) não se confunde com carência contratual.



REGRAS PARA APROVEITAMENTO DE OUTRAS OPERADORAS

Tempo de plano e redução de carências:

- Beneficiários com a partir de um ano na operadora de origem: Aproveitamento de 100% do tempo de adimplência;
- Beneficiários com 180 dias até 1 ano na operadora de origem: Será aproveitado 50% do tempo de adimplência;
- Beneficiários com 30 a 179 dias de adimplência na operadora de origem: Redução de 30 dias sobre as carências, observando a mesma segmentação de atendimento.

Obs.: Não é aproveitado carência de outras operadoras para parto, doenças preexistentes e Consultas /Sessões e Terapias Simples, Especiais e Multidisciplinares, inclusive, com métodos específicos - ABA, BOBATH e outras - (como psicoterapia, fonoaudiologia, nutricionista, fisioterapia, e terapia ocupacional). As regras deverão ser cumpridas em sua integralidade, de acordo com o estabelecido no contrato.

Obs.1: A regra do Aproveitamento para outras operadoras abrange somente beneficiários até 58 anos, conforme Normativa Interna da Operadora.

Obs.2: A regra dos 30 dias para se ter aproveitamento de carência também é para beneficiários vindo de outra Operadora, conforme Normativa Interna.

Obs.3: Ainda, conforme normativa, os trinta dias são contados do cancelamento a contratação do plano, e não digitação.

Obs.4: Para os casos de redução de carência, será necessário o preenchimento do TERMO DE CONCORDÂNCIA - REDUÇÃO DE CARÊNCIA DE CONTRATOS COLETIVOS.

REGRAS PARA APROVEITAMENTO ENTRE PLANOS DO GRUPO

- Estar cancelado no contrato anterior, em até 30 dias da data do cancelamento, considerando a data da digitação do novo plano na operadora;
- Aproveitamento de 100% da carência, incluindo parto e doenças e lesões pré-existentes;
- Estar adimplente junto à operadora, considerando o mês de competência da última fatura paga;
- Caso o produto não seja equivalente, o beneficiário deve cumprir os prazos de carência integrais para os novos benefícios integrantes do produto para o qual está migrando.

- O(A) BENEFICIÁRIO(A) reconhece que, por ser a redução de carência uma liberalidade da OPERADORA, o presente termo de concordância acerca da redução de carências somente vigorará após a análise e o aceite da documentação que comprova que ele atende aos requisitos pré- estabelecidos pela OPERADORA.

- Caso a documentação não seja aprovada pelo setor competente da OPERADORA, prevalecerão os prazos de carência previstos no pacto originalmente firmado com a CONTRATANTE, os quais deverão ser cumpridos integralmente pelo(a) BENEFICIÁRIO(A).

- As condições especiais aplicam-se exclusivamente aos beneficiários titulares com direito e aos dependentes, outrora BENEFICIÁRIOS, oriundos de outras operadoras de planos de saúde, que estejam adimplentes no plano de origem, levando-se em consideração o critério de pré pagamento.

-Cada beneficiário, titular com direito ou dependente, será considerado individualmente para fins de redução dos prazos de carência, objeto do presente instrumento de aditamento contratual.

-O(s) plano(s) de saúde, outrora firmado(s) com operadora(s) de planos de saúde diversa(s) da HAPVIDA, deverá(ão), obrigatoriamente, ter as seguintes características em relação à contratação aqui aditada:

- a) Segmentação assistencial equivalente ou inferior;
- b) Acomodação equivalente ou inferior.



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVEITAMENTO DE CARÊNCIA DE OUTRAS OPERADORAS

Declaração emitida em papel timbrado e com assinatura (física ou eletrônica, ou validação eletrônica) da **Operadora ou Administradora** do plano de origem, contendo, no mínimo, as seguintes informações referentes ao plano de origem do beneficiário:

1. Nome completo do beneficiário;
2. Data de Nascimento;
3. CPF do beneficiário;
4. No de Registro da Operadora/Administradora;
5. No de Registro do Produto (ou código SCPA);
6. Segmentação do Produto e Acomodação;
7. Data de adesão do beneficiário;
8. Prazo de permanência ou data de cancelamento;
9. Informação sobre adimplência (comprovação de adimplência e data do último pagamento);
10. Termo de Concordância de Redução de Carências preenchido e assinado, datado com a data da vigência do contrato para o qual serão aproveitadas as carências, **no caso dos produtos Coletivos (Empresarial ou por Adesão)**;
11. Aditivo Contratual Promocional De Aproveitamento De Tempo De Carência De Planos De Outras Operadoras Para Hapvida preenchido e assinado, datado com a data da vigência do contrato para o qual serão aproveitadas as carências, **no caso dos produtos Individual/Familiar.**

OPERADORAS PARTICIPANTES

Amil, Bradesco, CNU, Seguros Unimed, Smile, Sulamerica e Unimed.

✓ Na ausência de quaisquer uma dessas três informações (produto, segmentação, acomodação):

Apresentar carteirinha do plano anterior ou Comprova da ANS

✓ Na ausência de informações sobre adimplência:

Para clientes oriundos de planos coletivos por adesão ou individual/familiar, acatar apresentação dos dois últimos comprovantes de pagamento acompanhados dos respectivos boletos.





Regras para Inclusão de Dependentes

- O(a) Cônjuge ou Companheiro (a) do mesmo sexo ou do sexo oposto;
- Os filhos naturais, adotivos e enteados, e netos, até 24 (vinte e quatro) anos incompletos (23 anos, 11 meses e 29 dias), até a data da vigência da proposta de adesão do beneficiário;
- Os filhos adotivos menores de 12 (doze) anos, com aproveitamento das carências já cumpridas pelo Beneficiário Titular adotante, nos termos do art.12, VII, da Lei nº 9.656/98; e
- Tutelados (as) / curatelados (as), menor sob guarda com o respectivo termo de tutela e curatela ou guarda nos limites etários até 21 (vinte e um) anos incompletos de acordo com as regras do Código Civil e do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.



Reajuste

Mês base de reajuste anual: Dezembro

• Independente da data de adesão do beneficiário ao contrato coletivo de plano de saúde, o valor mensal do benefício poderá sofrer reajustes legais e contratuais, de forma cumulativa (parcial ou total) ou isolada, nas seguintes situações:

- I) reajuste anual (financeiro e/ou por índice de sinistralidade);
- II) reajuste por mudança de faixa etária;
- III) reajuste em outra(s) hipótese(s), que venha(m) a ser autorizado(s) pela ANS.

• A aplicação de reajustes poderá ocorrer apenas 1 (uma) vez por ano, exceto o reajuste por mudança de faixa etária, independentemente das situações previstas.



Rede Credenciada

Confira a Rede Credenciada atualizada em:

<https://www.hapvida.com.br/site/rede-exclusiva>





Central de Atendimento: (31) 3207.1661
www.unicorbeneficios.com.br

ANS - Nº 423041

ANS - nº 368253

ANS nº 359017